



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 022/2023
Processo n.º: 055 – PLCEX 023/2023
Assunto: Contratação Temporária

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 023/2023, busca autorização legislativa para contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Motoristas para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

A Mensagem Justificativa destaca a urgência no atendimento da demanda crescente junto às redes de ensino atendidas pelo Município, o que impõe a necessidade de contratação de motoristas para atuação no transporte escolar. Informa que a contratação temporária se justifica em razão da inexistência de concurso válido para o chamamento.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 07 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver. Gustavo Oliveira
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"